



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 15^a SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2023

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e cinco minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos e Angelo Antonio Alencar dos Santos; e as Senhoras Juízas Eleitorais Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Procurador Regional Eleitoral. Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 14^a Sessão Ordinária, realizada em 03 de maio de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento do seguinte processo:

01. PROCESSO DIGITAL Nº 5032-80.2023.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Proposta de alteração da Resolução TRE-MA nº 4.729 de 12.08.2003, que instituiu e regulamentou a Medalha do Mérito Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.088, que altera a Resolução TRE-MA nº 4.729 de 12.08.2003, que instituiu e regulamentou a Medalha do Mérito Eleitoral do Maranhão, nos termos do voto do relator.

02. PROCESSO DIGITAL Nº 5252-78.2023.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Proposta de resolução que dispõe sobre a transferência da sede da 92^a Zona Eleitoral, hoje instalada em Imperatriz, para a cidade de São Pedro da Água Branca

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.089, que dispõe sobre a transferência da sede da 92^a Zona Eleitoral, hoje instalada em Imperatriz, para a cidade de São Pedro da Água Branca, nos termos do voto do relator.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PROPAGANDA PARTIDÁRIA– PropPart Nº 0602934-25.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Embargos em face do Acórdão de ID 18114285, em pedido de veiculação de inserções partidárias no rádio e televisão no primeiro semestre de 2023)

Embargante: Diretório Estadual do Partido Liberal – PL (Antigo Partido da República)

Advogado: Dr. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 22/05/2023, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 22/05/2023, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/05/2023, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/05/2023, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 29/05/2023, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/05/2023, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/05/2023, às 18:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/05/2023, às 19:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 05/06/2023, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1867174** e o código CRC **A86C4DC2**.

0005605-21.2023.6.27.8000 | 1867174v2